

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Legislação

Federal

MULTAS AMBIENTAIS

Medida Provisória autoriza criação de fundo privado para gestão de valores de multas convertidas

Em 17 de outubro foi publicada a Medida Provisória nº 900/2019, que autoriza a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, a contratar autorização financeira oficial dispensada de licitação para criação e gestão de fundo privado que receberá recursos da conversão de multas.

A conversão de multas é instrumento previsto no artigo 72, § 4º da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) por meio do qual multas aplicadas por descumprimento à referida lei poderiam ser convertidas em “serviços de prestação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente”. Nesse contexto, seria aplicado um desconto do valor da multa.

De acordo com a MP 900/2019, porém, a “conversão” não se daria em serviços, mas em pagamento ao fundo, em vez de pagamento diretamente ao órgão sancionador. O pagamento desse valor desoneraria o autuado de qualquer responsabilidade relacionada aos serviços a serem executados, permanecendo a possibilidade de desconto em até 60% do valor da multa. Na prática, portanto, poderia ser aplicado o desconto, sem efetiva conversão da multa.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

AGRONEGÓCIO

Decreto revoga zoneamento agroecológico da cana de açúcar

Em 05 de novembro, foi publicado o Decreto Federal nº 10.084/2019, revogando o Decreto Federal nº 6.961/2009, o qual estabelecia o zoneamento agroecológico da cana de açúcar.

Referido zoneamento excluía expressamente a possibilidade de plantio de cana de açúcar em áreas com cobertura vegetal nativa, localizadas nos biomas Amazônia e Pantanal, áreas de proteção ambiental, entre outros. Nesse sentido, garantia a

sustentabilidade da cana de açúcar, relevante para a credibilidade internacional do produto.

Ainda se aplicam, porém, as restrições estabelecidas no Código Florestal e em outras leis, bem como os requisitos para participação do Renovabio.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Portaria do ICMBio altera a Comissão Permanente de Compensação Ambiental

Em 31 de outubro foi publicada a Portaria ICMBio nº 651/2019, a qual revoga a Portaria ICMBio nº 493/2018, alterando a composição e regulamentação da Comissão Permanente de Compensação Ambiental (CPCAM).

A principal alteração é que a CPCAM deixa de ser órgão deliberativo e passa a ser órgão consultivo. Nesse sentido, as atribuições de aprovação dos Planejamentos Anuais de Execução da Compensação Ambiental e das prestações de contas foram

retiradas, permanecendo somente a possibilidade de formulação de propostas e posicionamentos.

A compensação ambiental é instrumento previsto na Lei Federal nº 9.985/2000 para casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, que devem destinar recursos para apoiar a implantação e manutenção de Unidades de Conservação.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

Estadual

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Rio Grande do Sul regulamenta licença de operação de regularização

Em 12 de novembro foi publicada a Portaria FEPAM nº 115/2019, a qual definiu as situações nas quais é cabível a emissão de Licença de Operação de Regularização (LOR). Nesse sentido, serão licenciados por LOR os empreendimentos que:

- (i) Foram implantados ou iniciaram operação sem o devido licenciamento;
 - (ii) Alteraram o ramo de atividade ou ampliaram o porte da atividade sem o devido licenciamento;
 - (iii) Estiverem com a Licença de Operação (LO) vencida há mais de 60 dias; e
 - (iv) Forem postos de combustíveis desativados/inativos.
- (i) Durante 06 meses, as atividades que passem a ser licenciadas em decorrência de alterações legislativas;
 - (ii) As que tenham sua solicitação de renovação de LO indeferida ou arquivada em período de até 60 dias;
 - (iii) Desmembramentos de empreendimentos com LO em vigor; e
 - (iv) As que possuam LO emitida pelo município e que passem a ser licenciadas pelo Estado.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Minas Gerais institui sistema eletrônico de Licenciamento Ambiental

Em 5 de novembro de 2019 foi publicada a Resolução nº 2.890, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), a qual instituiu no âmbito do estado o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). O sistema objetiva que os processos de licenciamento ambiental em Minas Gerais se tornem totalmente digitais.

O SLA, cujo acesso se dará através do site da SEMAD, será competente para requerimento,

processamento e emissão de licenças ambientais. Assim, para solicitação de licença ambiental, o empreendedor deverá formalizar seu registro no sistema, realizando o pagamento de taxas e a instrução dos documentos necessários. O certificado da licença deferida será disponibilizado de forma eletrônica via SLA, assim como as decisões de indeferimento ou arquivamento dos processos de licenciamento.

A Resolução pode ser encontrada [aqui](#).

INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Minas Gerais estabelece procedimentos para autorização de intervenção ambiental no âmbito do estado

Publicado em 12 de novembro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.749 regulamenta a Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado. O dispositivo condiciona as intervenções ambientais, em áreas de domínio público ou privado do estado de Minas Gerais, à prévia autorização do órgão ambiental competente. O conceito de intervenção ambiental é definido pela norma como “qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação”.

Nesse contexto, são estabelecidos os procedimentos para obtenção da autorização, e elencadas quais intervenções podem ser realizadas, a exemplo da supressão de vegetação para uso alternativo de solo e do manejo sustentável. O prazo de validade das autorizações será de três anos, com prorrogação por

igual período, e quando vinculadas a empreendimentos licenciados, o prazo será equivalente ao da licença.

Ademais, o Decreto versa acerca dos processos para controle dos produtos e subprodutos florestais e também regulamenta o aproveitamento dos produtos provenientes das intervenções ambientais que forem autorizadas, definindo o seu destino no imóvel no qual ocorrer o procedimento. Deste modo, a nova norma traz maior segurança jurídica no que tange à política florestal, em razão da inexistência anterior de normas infralegais suficientes que possibilitassem a aplicação da Lei Estadual nº 20.922/2013 e das próprias medidas do Código Florestal no estado de Minas Gerais.

O Decreto pode ser encontrado [aqui](#).

Propostas de lei

POLUIÇÃO AMBIENTAL

Emenda Constitucional visa a instituir Fundo Nacional para mitigar a poluição causada por incidentes com petróleo e derivados

A Proposta de Emenda Constitucional 184/2019 acrescenta o art. 177-A à Constituição Federal, com o objetivo de instituir, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo Nacional de Responsabilidade por Poluição Causada por Incidentes com Hidrocarbonetos. Os incidentes envolvem descargas de petróleo e seus derivados, que, tanto intencional como acidentalmente, têm o potencial de provocar graves danos ao meio ambiente e à saúde humana.

A principal justificativa da proposta gira em torno da tragédia ambiental que o Brasil enfrenta desde o dia 30 de agosto de 2019, relativa às manchas de óleo que surgiram no litoral nordestino e que têm

causado vasta degradação ao longo da costa brasileira. A instituição do Fundo permitiria ao Estado arcar com despesas emergenciais para combater e mitigar os impactos de incidentes deste tipo, principalmente nos casos de responsabilidade desconhecida ou omissa. O financiamento do Fundo virá, sobretudo, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e comercialização de petróleo e derivados (CIDE-Combustíveis), a qual está prevista no art. 177 da Constituição.

Essa Proposta pode ser encontrada [aqui](#).

Notícias

DESMATAMENTO

Inpe informa aumento de 29,5% no desmatamento da Amazônia e governo foca em regularização fundiária

Dados divulgados recentemente pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) indicam um aumento de 29,5% na área desmatada anualmente na Amazônia em relação ao período anterior. Os dados

foram gerados pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes), que possui alto nível de precisão, e são os maiores desde 2008.

Os dados foram apresentados ao público em conjunto com o Ministro do Meio Ambiente. O Ministro afirmou que o desmatamento é relacionado a atividades econômicas ilegais e que seriam necessárias estratégias para contê-lo.

Dentre as estratégias destacariam-se a regularização fundiária, o zoneamento econômico e ecológico e a bioeconomia. O Ministro do Meio Ambiente e o Presidente da República afirmaram que o objetivo é titularizar as terras da Amazônia por meio de autodeclaração, o que facilitaria a localização dos

responsáveis. Entidades ambientais criticaram a proposta por receio de que a medida implique em anistia a desmatamento ilegal e grilagem de terras.

Por fim, o governo pretende solicitar recursos estrangeiros para preservação da Amazônia na reunião do clima a ser realizada em dezembro (COP 25).

Essas notícias podem ser encontradas [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

MATRIZ ENERGÉTICA

Plano Decenal de Energia 2029 prevê liderança de energia eólica e de usinas a gás

O Plano Decenal de Energia 2029, documento produzido pelo Ministério de Minas e Energia, indica que as fontes para as quais é previsto maior aumento de participação na matriz elétrica são as de gás natural e eólica.

A participação da energia hidrelétrica na matriz elétrica é prevista para cair dos 64% estimados para 2020 para 49% em 2029. O principal motivo de tal redução é relacionado ao crescimento da energia

eólica, que deve alcançar 17% até 2029. Também, o gás natural terá um aumento significativo, subindo de 9,6 GW a 35,7 GW.

O texto do PDE ainda não está finalizado e encontra-se aberto para consulta pública pelo período de 30 dias.

Essa notícia pode ser encontrada [aqui](#) e o PDE [aqui](#).

QUEIMADAS

Queimadas atingem Pantanal e queimam área maior que a cidade do Rio de Janeiro

Focos de incêndio no Pantanal apresentam alta de 386% em relação ao ano passado e colocam em risco o bioma, inclusive áreas protegidas e locais onde são realizados programas de conservação da fauna.

Os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) indicam ao menos 122 mil hectares queimados, o que representa área equivalente à

cidade do Rio de Janeiro. As queimadas têm atingido áreas alagadas, animais e infraestrutura da região de Corumbá/MS.

Essas notícias podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

MINERAÇÃO

Samarco recebe licença para retornar com suas operações

No dia 25 de outubro de 2019, a Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM) concedeu Licença Operacional Corretiva (LOC) à mineradora Samarco, por 10 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção. A licença envolve a retomada das operações do Complexo de Germano, localizado em Mariana-MG, do qual fazia parte a barragem de Fundão, que romperá em 5 de novembro de 2015.

Para obtenção da licença, cujo pedido foi encaminhado em setembro de 2017, a Samarco apresentou um novo sistema de disposição de

rejeitos, em substituição ao anteriormente utilizado com a barragem de Fundão. O parecer favorável à retomada das atividades foi dado após analisadas as condições de operação e os impactos ambientais do projeto, sendo propostas 61 condicionantes de controle ambiental a serem cumpridas pela mineradora. Ainda, a Samarco informou que o retorno de suas operações ocorrerá de forma gradual, e que prevê a realização de obras no local, as quais deverão durar ao menos um ano.

Essa notícia pode ser encontrada [aqui](#).

BIOECONOMIA

Bioeconomia é principal aposta para o crescimento econômico da Amazônia

Em oposição ao crescente desmatamento enfrentado pela Floresta Amazônica nos últimos meses, diversas organizações têm apresentado um novo modelo para ampliar o crescimento econômico da Amazônia. Pautadas no desenvolvimento sustentável e na preservação das florestas, as propostas de investimento na região buscam a valorização dos produtos da biodiversidade, conjugada com as mais recentes inovações científicas e tecnológicas.

polo da bioeconomia tecnológica, que poderá ser concretizado a partir do fortalecimento das instituições científicas locais, alinhado à valorização do patrimônio cultural amazônico e à participação das populações tradicionais. Ademais, outros ramos para o novo desenvolvimento da região apresentados são o ecoturismo, que tem vasto potencial de exploração no Brasil, e a piscicultura, cujo impacto ambiental é muito inferior quando comparado à criação de gado.

O principal projeto apresentado consiste na transformação da Zona Franca de Manaus em um

Essa notícia pode ser encontrada [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Conferência das Partes é transferida para Madri

Após anúncio do presidente do Chile de que o país não mais poderia hospedar a Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 25), o governo espanhol ofereceu sua capital, que foi oficialmente confirmada pela ONU em 1º de novembro.

As datas da conferência foram mantidas, de forma que os países se reunirão em Madri entre os dias 2 e 13 de dezembro para debater os próximos passos do enfrentamento das mudanças climáticas.

Essa notícia pode ser encontrada [aqui](#).

FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Banco de investimento irá encerrar financiamentos a projetos ligados a combustíveis fósseis

O European Investment Bank (EIB), maior instituição de crédito multilateral do mundo e um dos maiores provedores de finanças climáticas, anunciou que, a partir do final de 2021, irá encerrar o financiamento a todos os projetos envolvendo a queima de combustíveis fósseis. O banco, inclusive, será pioneiro ao restringir os empréstimos a projetos de gás natural, que emitem grandes quantidades de gás metano. Tal restrição provocou o atraso do estabelecimento das novas medidas, devido à oposição de certos países membros, que defendem as usinas a gás como fonte alternativa ao carvão, apesar de seu alto potencial poluidor.

Sob a nova política, alguns projetos de gás natural serão possíveis, contanto que estejam dentro dos padrões de baixa emissão estabelecidos pelo banco. O regime proposto representa um grande passo para a União Europeia em relação a suas ambições climáticas, se destacando em nível internacional. Ademais, a mudança poderá estimular maiores investimentos em projetos sustentáveis, em consonância com o cumprimento das metas do Acordo de Paris.

Essa notícia pode ser encontrada [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

ALEXANDRA BERNARDINI CANTARELLI
E-mail: acantarelli@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP
+55 11 3755-5400

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ
+55 21 3609-7900

Brasília

SAU/Sul Quadra 05 • Bloco K • 5º andar
Salas 508/511
70070-050 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br